

DECRETO Nº 23374/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Lote urbano n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote urbano nº 11 (onze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento BURITI, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	27.731	2	1	360,00m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69
Lote urbano nº 12 (doze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento BURITI, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	27.732	2	1	450,00m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69
Lotes urbanos nº 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da quadra nº 02 (dois), Loteamento Buriti, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	19.071	2	1	1.547,45m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/0001-69

Os lotes de terras urbanos sob nº 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento BURITI, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR	27.733	2	1	1.743,00m²	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONA L DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE S DE CARGA DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob nº 78.677.259/000 1-69
--	--------	---	---	------------	---

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças